

PUBLICADO DOC 03/05/2006

PARECER Nº 1284/05 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 349/2005**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), o projeto objetiva tornar obrigatória a instalação de tampa em todas as caçambas de entulho utilizadas no Município.

Os proprietários de caçambas terão 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem a essa lei, caso não o façam serão penalizados com multa que na reincidência terá o seu valor dobrado.

Justifica o Autor que a proposta diminuirá o número de caçambas espalhadas contendo entulho caindo pelas suas bordas, ou em algumas vezes, contendo grandes pedaços de madeira colocados de maneira aleatória, podendo ocasionar acidentes com os transeuntes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Analisando a matéria apresentada quanto ao mérito de trânsito há interesse público, pois esse material que cai dessas caçambas supercheias poderão influenciar o tráfego, criando condição perigosa e propiciando ainda a ocorrência de acidentes.

Quanto ao aspecto econômico a proposta não permitirá que o Município elimine despesas com a limpeza desnecessária das faixas de rolamento de tráfego, pois o entulho que cai das caçambas suja as ruas da cidade de São Paulo.

Favorável é o parecer do presente projeto nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 27/10/2005.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Abou Anni

Dalton Silvano

Donato